



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1759/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais, na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.26.785.0026.1097 - 2088 - Programa Estadual Passe Livre Estudantil.

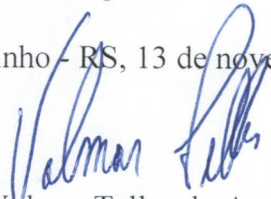
3390.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes. R\$28.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte subsídio ao Transporte Intermunicipal Estudantil, conforme Lei Estadual nº14.307, de 25 de setembro de 2013 e Decreto nº50.832, de 07 de novembro de 2013.

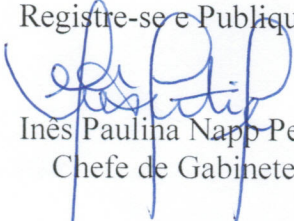
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de novembro de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete